



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Mensagem Nº 039/2023, de 16 de junho de 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, adequa a remuneração recebida pelos assessores institucionais junto ao poder legislativo do município.

Mencionada proposição tem por objetivo equiparar os rendimentos destes servidores aos vencimentos recebidos pelos agentes administrativos da câmara municipal, informando que estes servidores estão com salários defasados, estabelecendo com isto isonomia entre os servidores que exercem e laboram em serviços idênticos.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 16 de junho de 2023.



Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

*Recebido 16/06/2023
Edilaine P. Rodrigues
Câmara Municipal
Rio Crespo - RO*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo

PROJETO DE LEI Nº 039, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"ALTERA OS VALORES DA REMUNERAÇÃO RECEBIDAS PELOS ASSESSORES INSTITUCIONAIS JUNTO AO PODER LEGISLATIVO, COM REPOSIÇÃO E REAJUSTE FINANCEIRO A SER APLICADO NOS VENCIMENTOS BÁSICOS DESTES SERVIDORES, EQUIPARANDO OS VALORES, AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - A remuneração dos assessores institucionais junto ao poder legislativo, que atualmente está em R\$ 1.320,00, será de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), equiparando assim os valores recebidos pelos funcionários que exercem o cargo de Agente Administrativo na câmara municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 16 de junho de 2023.



EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal